

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL  
PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027  
EDITAL Nº 03, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF) torna público o local de aplicação da prova objetiva, referente ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2024/2027.

## 1 DO LOCAL DE PROVA (PARA TODOS OS CARGOS)

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – CEUB  
SEPN 707/907 - Asa Norte, Brasília/DF  
ENTRADA EXCLUSIVAMENTE PELA AVENIDA W5 NORTE – ACESSO “O”

1.1 O local de prova também está disponível para consulta, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, devendo o candidato, para tanto, acessar seu cadastro na “Área do Candidato”.

## 2 DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR (CARGO 100)

2.1 A prova para o cargo de **Conselheiro Tutelar** terá duração de **2 horas e 30 minutos** e será aplicada no dia **18 de junho de 2023**, às **14 horas**.

2.2 A aplicação obedecerá ao seguinte cronograma, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF:

- a) abertura dos portões: **13 horas**; e
- b) fechamento dos portões e início da prova: **14 horas**.

3 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado neste edital.

4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, do comprovante de inscrição e do documento de identificação original válido.

4.1 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, ou ainda, documentos eletrônicos de quaisquer espécies.

4.2 O candidato **não** poderá ingressar no local de prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

5 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.1 O Instituto Ibest não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados acima e não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos neles causados.

5.2 O Instituto Ibest recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5.

6 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

7 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de abertura, do qual não poderá alegar qualquer desconhecimento.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

